



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ERNESTINA** – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.406.180/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RENATO BECKER**, brasileiro, casado, ID-7018350535 e CPF-393.376.850-00, residente e domiciliado na rua José Bettin, nº 041, na cidade de Ernestina-RS, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **RV OFICINA MECÂNICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.781.900/0001-20, estabelecida na rua Getulio Vargas, nº 87, bairro Sippel, no Município de Tio Hugo - RS, neste ato representada Pelo Sra. **LETIELE DE GOES**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF sob o n.º 024.702.530-55, e RG. Nº 9105422456, residente e domiciliado na Rua Scharlau, s/n.º, Bairro Centro, na Cidade de Tio Hugo – RS, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** ao Contrato Administrativo nº 21/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a Rescisão Total e Amigável do Contrato Administrativo nº 21/2021, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, e de acordo com a previsão constante da Cláusula Nona, alínea “f”, do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Por força do presente Termo, a partir da presente data, fica rescindido, total e amigavelmente, o Contrato Administrativo nº 21/2021, mantendo-se a obrigação da **CONTRATADA** de assegurar a garantia dos serviços prestados, conforme previsão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Passo Fundo – RS para dirimir as demandas decorrentes deste contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por ser esta a manifestação de suas vontades, e estando ajustadas quanto as cláusulas supra, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, e o fazem perante as testemunhas infra.

Ernestina, 28 de setembro de 2021.

RENATO BECKER
Prefeito Municipal
Contratante

R.V. OFICINA MECÂNICA LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome: **DINA LIMA DA SILVA**
CPF: **347.543.560-87**

Nome: **Daniele Patricia Muller**
CPF: **01858542065**